



**PROJETO DE LEI Nº 12/2025**

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Inácio Martins - PR, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à INFRAESTRUTURA URBANA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



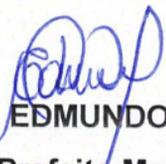
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-8000**

5

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins - PR, 04 de julho de 2025.

  
**EDMUNDO VIER**  
**Prefeito Municipal**



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

*Ilustríssimos Senhores Vereadores:*

Esta lei versa sobre obter autorização para contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

Com a finalidade de:

Adquirir imóveis urbanos para implantação de condomínio industrial, construção de casas populares, implantação de cemitério municipal.

Implementar o loteamento do cemitério municipal dentro dos aspectos legais, ambientais e urbanísticos, bem como realizar toda a infraestrutura necessária para utilização do mesmo.

Esperando que o projeto de lei seja aprovado em sua totalidade por todos os integrantes desta Casa de Leis, agradecemos reiterando protestos de consideração e apreço.

Inácio Martins, 04 de julho de 2025.

**EDMUNDO VIER**  
**Prefeito Municipal**